



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO-LEI Nº 067

DE 04 DE AGOSTO DE 1983

Altera o anexo I do Decreto-Lei nº 016 de 29 de março de 1982, cria Funções de Confiança no Quadro e Tabela Permanente da Secretaria de Estado de Agricultura, e da outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, § 2º da Lei Complementar nº 41 de 22 de dezembro de 1981,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro e Tabela permanentes da Secretaria de Estado da Agricultura, além dos existentes no Decreto-Lei nº 016 de 29/03/82, as funções de confiança constantes do anexo I que faz parte integrante deste Decreto-Lei.

Art. 2º - As Funções de Confiança a que se refere o artigo anterior, serão providos mediante ato do Governador.

Art. 3º - As despesas decorrentes deste Decreto Lei correrão à conta de dotações orçamentárias da Secretaria de Es

17



Publicado no Diário Oficial
nº 383 do dia 05/08/83
Fatima

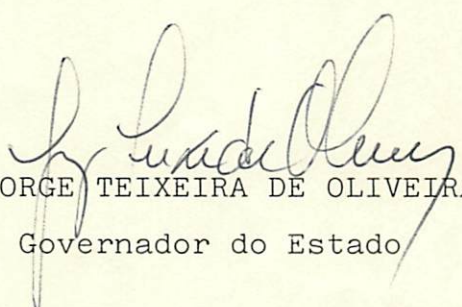


GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
GOVERNADORIA

tado da Agricultura.

Art. 4º - Este Decreto-Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 04 de agosto de 1983 <


JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

ANEXO I

DO DECRETO-LEI Nº 067 DE 04 DE AGOSTO DE 1983

ÓRGÃOS	QUANTIDADE DE FUNÇÕES	FUNÇÕES DE CONFIANÇA	CÓDIGO
Secretaria de Estado da Agri cultura	14	Assistente IV	DAI - 3 - NS
	14	Secretário Administrativo I	DAI - 1 - NM